

LEI Nº 548 / 72

“TRANSFORMA EM LEI O DECRETO Nº. 153 DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O povo do Município de Muriaé por seus representantes decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificados em todos os seus termos os artigos primeiro e segundo do Decreto do Executivo Municipal de nº cento e cinquenta e tres (153) datado de vinte e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois (21.08.72).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos tres dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

Ass. Cândido José Monteiro de Castro – Prefeitura Municipal.